

## **EDITAL 08/2025 – Processo Seletivo- Vice-diretor Escolar/Educacional**

Retificada publicação na Edição de 30 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, em atendimento ao contido na Resolução **SEDUC 52/22**, **artigo 1º da LC 1.396/23** e **Res. Seduc 09/24**, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Vice-diretor Escolar/Educacional conforme segue:

### **I. Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na **unidade escolar**.

### **II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:**

- a) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados, considerando os apontamentos do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.
- b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/22.
- c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  1. Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia.
  2. Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional.
  3. Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
  4. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:
    - Curso de Formação “**Da Educação Integral ao Ensino Integral**”, com carga horária de 30 horas;
    - Curso de Formação “**Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida**”, com carga horária de 30 horas;
    - Curso de Formação “**Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento**”, com carga horária mínima de 50 horas.
- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.
- f) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão.
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central.
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

### III. Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, observando os indicadores do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

### IV. Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### V. Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (**data base 30/06/2024**) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;
- D) Currículo Profissional.

### VI. Das inscrições/entrevistas e Local:

As inscrições ocorrerão “presencialmente” via unidade escolar.

- a) Período de inscrições e entrevistas: de 30/04/2025 a 07/05/2025, **das 08h às 16h**
- b) Local: **unidades escolares com vagas disponíveis neste edital**

Para o preenchimento das funções de Vice-diretor Escolar/Educacional e formação de Cadastro de Reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga de acordo com o disposto: **Artigo 3º da Resolução SEDUC 52/2022**, o Vice-diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

- I – conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- II – capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

A indicação do Diretor de Escola será submetida à aprovação da Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto: Artigo 7º – Para o preenchimento das funções de Vice-diretor Escolar/Educacional e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução:

*§ 1º – O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.*

*§ 2º – Compete a Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Vice-diretor Escolar/Educacional, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola.*

## VII. Das vagas:

Ordem	Unidade Escola	Vagas	Manhã	Tarde	Noite
01	Antonio José Leite Prof.	01	X	X	
02	Paul Hugon Prof.	01	X	X	
03	Sérgio da Costa Prof.	01	X	X	

## VIII. Disposições finais:

- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

**Prof Geandro de Oliveira**

Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Região Norte 2